



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CMV-019/2017

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

O Associativismo Local tem sido um parceiro estratégico e fundamental no desenvolvimento desportivo do Concelho de Viseu, facilitando o acesso da população à prática de atividades desportivas, designadamente nos escalões mais jovens.

Temos assistido a um notável desenvolvimento do tecido associativo desportivo, evidência que podemos comprovar na diversidade da oferta produzida, na quantidade de atletas que escolhem os clubes como via preferencial de acesso à prática desportiva, no nível de formação académica e desportiva dos técnicos e num rejuvenescimento dos seus órgãos sociais.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu reconhecer o papel social insubstituível que os clubes desportivos, através dos seus dirigentes, técnicos e demais agentes desportivos desempenham nas suas comunidades, através de um programa de apoio ao movimento associativo desportivo com 9 medidas de apoio, e que pretende definir uma linha de pensamento estratégico, entre os demais intervenientes, sobre o rumo e prioridades de uma política de desenvolvimento desportivo, liderada pelo Município de Viseu, permitindo a canalização do investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos* do Município no movimento associativo e motivando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos,



MUNICÍPIO DE
VISEU

podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

O **CLUBE DE FUTEBOL "OS REPESENSES"** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua do Clube, nº 31 – Repeses 3500 - 709 Viseu, NIPC 500065160, aqui representado por Luis Filipe Madureira Vale, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao **Clube de Futebol "Os Repesenses"**, um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 – A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:



Luís Henrique


- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana, previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento dos obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o **Clube de Futebol "Os Repesenses"**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1.ª: Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2.ª: Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3.ª: Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4.ª: Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5.ª: Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6.ª: Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7.ª: Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8.ª: Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9.ª: Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;



Luís Henrique



MUNICÍPIO DE
VISEU

10.^a: Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;

11.^a: Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de "Apoio Institucional";

12.^a: Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2017;

13.^a: Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;

14.^a: Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1 e 2;

15.^a: Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2018, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.^a

Prazo de execução

O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de **2016/2017**.

Cláusula 4.^a

Comparticipação financeira

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de **139.880,00 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de **33.651,50 €**, correspondente a **24,06 %** da referida despesa.



2 - O presente apoio visa apoiar a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:

- a) **23.426,50 €** no âmbito da candidatura à Medida 1 (Apoio a Atividades Desportivas Federadas) nas modalidades de **futebol**.
 - o O apoio definido para a Medida 1, na modalidade de Futebol, tem como valor fixo o montante de **19.926,50 €** e um valor variável de **3.500,00 €** em função da equipa sénior se classificar nos 3 primeiros lugares do campeonato distrital da 1ª divisão da AF Viseu;
- b) **125,00 €** no âmbito da candidatura à Medida 2 (Apoio a Atividades Desportivas não Federadas) nas modalidades de **futebol**.
- c) **10.000,00 €** no âmbito da candidatura à Medida 6 (Apoio à Aquisição de Viaturas, Equipamentos e Serviços) designadamente para a **aquisição de uma viatura de 9 lugares**.
- d) **100,00 €** no âmbito da Medida 8 (Apoio à Participação Comunitária)

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo se revele inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula.

4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 14.220,90 € na data de celebração do presente CPDD;
- 1.2. 2.355,15 € em 30 de abril de 2017
- 1.3. 11.355,15 € em 30 de maio de 2017;



MUNICÍPIO DE
VISEU

1.3. 2.355,15 € em 30 de junho de 2017;

1.4. 3.365,15 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na



obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 33.651,50, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 31811.

Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.



MUNICÍPIO DE
VISEU

Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 31 de março de 2017

MUNICÍPIO DE VISEU

Luís Henrique

CLUBE DE FUTEBOL "OS
REPESENSES"

João Pedro



MUNICÍPIO DE
VISEU

Luís Henrique
[Signature]

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Tabela Geral

Identificação da Entidade: **Clube de Futebol "Os Repesesenses"**

Modalidades Coletivas	Total de Atletas	Modalidades Individuais	Total de Atletas
A Futebol	202	E 0	0
B 0	0	F 0	0
C 0	0	G 0	0
D 0	0	H 0	0
			Totais
			202

Objetivos:

Nota: Quando a candidatura envolve equipas seniores em modalidades coletivas deve o clube indicar sempre os objetivos desportivos para a época.

- OBJ. 1** (Formação de Jovens Atletas) O CF "Os Repesesenses" pretende melhorar ou consolidar as metodologias de treino utilizadas no futebol de formação, abrangendo todas as dimensões de treino. Este processo tem como objetivos fundamentais o controlo e avaliação do processo de treino pelo coordenador, em consonância com treinadores habilitados, tanto a nível académico, como profissional na modalidade de futebol e futsal. A apresentação de um serviço efetivo de formação é, forçosamente, o objetivo primordial do Clube. Quanto ao escalão de futebol (seniores) os objetivos, especificamente, desportivos passam pela obtenção de uma classificação entre os 3 primeiros classificados da série em disputa.
- OBJ. 2** (Enquadramento Competitivo de todos os Alunos) O Clube pretende apresentar uma oferta formativa que permita enquadrar os alunos em três vertentes fundamentais: contexto de précompetição, através de grupos definidos de acordo com as competências no modelo de atleta; contexto de competição com equipas B, em clara subordinação dos resultados ao processo evolutivo das capacidades dos nossos alunos, pretendemos criar equipas B desde o escalão de Sub10 a Sub17, contextos competitivos, pela participação das equipas A nos campeonatos da AF Viseu em todos os escalões, assumindo a dimensão competitiva inerente ao desporto.
- OBJ. 3** (Desempenho em Competição) Na dimensão competitiva, o Clube pretende disputar todas as 2as fases dos campeonatos de futebol 7; no futebol de 11 os objetivos competitivos assentam na presença nas 2as fases de sub15 e sub17, conseguindo o acesso aos Campeonatos Nacionais, nos quais pretendemos obter a manutenção no escalão de sub19. No escalão sénior, os objetivos são descritos no primeiro ponto.
- OBJ. 4** (Número de Alunos/Atletas) O incremento do número de atletas e alunos é um objetivo que deverá continuar na linha da presente temporada, portanto um aumento de 10% de alunos / atletas, respeitando um número máximo de 260. A criação de novos escalões na modalidade de futsal surge como objeto fundamental.

Presidente da Direção

Data


 Viseu, 31 de março de 2017

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas
Anexo A
Mód. Coletivas

Identificação da Entidade		Clube de Futebol "Os Repesesenses"		
Modalidade		Futebol		
Caracterização N.º de Atletas		Com participação em	Sem participação em	NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais
		Competições/Provas Federadas	Competições/Provas Federadas	
Escalões de Formação	Masculino	175		
	Feminino	2		
Escalão Sénior	Masculino	25		
	Feminino			
		Total Federados	Total Não Federados	Total Atletas
		202	0	202
Escalão - Competição/Prova		Data(s) de realização (dd-mm-aa) a (dd-mm-aa)	Entidade Organizadora Enquadramento Federativo	N.º de Atletas Masc. Fem.
Séniores - Campeonato Distrital 1ª Divisão / Taça Sócios		01/09/2016 a 30/05/2017	Associação de Futebol de Viseu	25
Juniões A - Campeonato Nacional		01/08/2016 a 30/05/2017	Federação Portuguesa de Futebol	21
Juniões B - Campeonato Distrital		01/09/2016 a 30/05/2017	Associação de Futebol de Viseu	23
Juniões C - Campeonato Distrital		01/09/2016 a 30/05/2017	Associação de Futebol de Viseu	17
Juniões C - Campeonato Distrital (Equipa B)		01/09/2016 a 30/05/2017	Associação de Futebol de Viseu	18
Juniões D (SUB13)- Campeonato Distrital		01/09/2016 a 30/05/2017	Associação de Futebol de Viseu	16
Juniões D (SUB13)- Campeonato Distrital (Equipa B)		01/09/2016 a 30/05/2017	Associação de Futebol de Viseu	13
Juniões D (SUB12)- Campeonato Distrital		01/09/2016 a 30/05/2017	Associação de Futebol de Viseu	13
Juniões D (SUB12)- Campeonato Distrital (Equipa B)		01/09/2016 a 30/05/2017	Associação de Futebol de Viseu	11
Juniões E (SUB11)- Campeonato Distrital		01/09/2016 a 30/05/2017	Associação de Futebol de Viseu	13
Juniões E (SUB10)- Campeonato Distrital		01/09/2016 a 30/05/2017	Associação de Futebol de Viseu	15
Juniões E (SUB10)- Campeonato Distrital (Equipa B)		01/09/2016 a 30/05/2017	Associação de Futebol de Viseu	17

Enquadramento Técnico			
Equipa	Nome do(a) Treinador(a)	Formação Académica na área de Educ. Física ou Desporto	Formação Desportiva Cédula / Nível de Treinador
Séniores	Filipe da Cunha Amaral	Licenciatura em Ciências do Desporto	Nível 2 Cédula nº 6294
Juniões A	António Manuel Trindade Vaz	Lic. Prof. Ens. Básico- Ed.Física	Nível 1 Cédula nº 44082
Juniões B	Eduardo Santos Batista		Nível 1 Cédula nº 85589
Juniões C	Nuno Vaz	Licenciatura em Desporto e Ativ. Física	
Juniões C (Equipa B)	Alexandre Manuel Vitória Coelho Brás	Licenciatura (Não área desportiva)	Nível 1 Cédula nº 17616
Juniões D (SUB13)	Gonçalo de Meneses Ribeiro Oliveira	Licenciatura em Ciências do Desporto	Nível 2 Cédula nº 38668
Juniões D (SUB13-Equipa B)	Joel Portela	Licenciatura em Desporto e Ativ. Física	
Juniões D (SUB12)	Ricardo Jorge Reis Fernandes	Lic. Prof. Ens. Básico- Ed.Física	Nível 1 Cédula nº 43400
Juniões D (SUB12-Equipa B)	Alberto Filipe de Sousa Rodrigues	Licenciatura em Desporto e Ativ. Física	Nível 1 Cédula nº 84946
Juniões E (SUB 11)	Emanuel Rabaça	Licenciatura em Desporto e Ativ. Física	
Juniões E (SUB 10)	Filipe Manuel Silva Santos	Lic. Prof. Ens. Básico- Ed.Física	
Juniões E (SUB 10 - Equipa B)	Bruno Miguel Teixeira Tecelão	Licenciatura (Não área desportiva)	Nível 1

Luís Henrique

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, arbitragens, administrativas, ...)	25.000,00 €
Taxas de Transferências Atletas	- €
Policimento e Segurança	- €
Utilização Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	- €
	€
	€
	€
	€
	€
Manutenção Instalações Desportivas Próprias	18.000,00 €
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos	19.000,00 €
Deslocações Treinos e Jogos/Provas	13.900,00 €
Alojamentos e Alimentação	3.000,00 €
Honorários Treinadores e Monitores	18.500,00 €
Honorários Atletas	- €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista	6.500,00 €
Honorários Funcionários e Estagiários	9.240,00 €
Exames Médicos e outras despesas de saúde (medicamentos, consultas, ...)	2.000,00 €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Totais	115.140,00 €

Descrição Sumária das Receitas	Receitas Previstas
Apio Financeiro - Município de Viseu	35.000,00 €
Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas Municipais	- €
Junta de Freguesia de Repeses e S. Salvador	1.000,00 €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Instituto de Emprego e Formação Profissional	5.000,00 €
Outras:	- €
Quotizações	5.250,00 €
Inscrições e Mensalidades Atletas	65.000,00 €
Patrocínios	10.000,00 €
Doativos, Mecenas	2.000,00 €
Taxas de Transferências Atletas	- €
Bilhetaria	2.500,00 €
Organização de eventos e atividades	- €
Exploração Bar	3.200,00 €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Totais	128.950,00 €

Observações

O Presidente da Direção

Data

Viseu, 31 de março de 2017

Luís Henrique

Luís Henrique

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
Medida 2 - Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas Não Federadas

Anexo B

Identificação da Entidade Clube de Futebol "Os Repesenses"

Modalidade(s) Futebol

Descrição e Caracterização do Objeto
 No âmbito do processo de formação de atletas que não apresentam, no momento, competências fundamentais para a prática em contextos competitivos, o Repesenses inclui três períodos semanais (de 1 15h) para alunos dos 4 aos 8 anos de idade. A realização de torneios e encontros de traquinas e petizes são também da nossa responsabilidade, como parte integrante do serviço prestado a estes alunos. A complementariedade com o âmbito pedagógico e de valores é consubstanciada pela organização de "taças" direccionadas para a geografia, alimentação, comportamentos no trânsito e ética/desporto; serão organizados 8 "taças" neste domínio formativo.

Objetivos
 O Clube de Futebol Os Repesenses pretende proporcionar aos atletas entre os 4 e os 8 anos a aprendizagem inicial adequada no âmbito do futebol, não esquecendo a vertente pedagógica e de valores

- OBJ. 1
- OBJ. 2
- OBJ. 3
- OBJ. 4

Programação Temporal
 de 01-09-2016 a 31-07-2017

Calendarização Específica (atividade regular)
 Nota: na coluna horário indicar hora de início e fim e na coluna dos dias, indicar local da atividade.

Horário	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado
18 15 - 19.30	Estádio M. Machado		Estádio M. Machado	Estádio M. Machado		

Caracterização Número de Atletas

	Masculinos	Femininos	
Idades iguais ou inferiores a 14 anos	25		NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais
Entre 15 e 18 anos			
Maiores de 18 anos			
Totais	25	0	

Enquadramento Técnico das Atividades

Nome do Técnico(a)	Formação Académica (com Ênfase Física ou Desporto)	Formação Desportiva (conferida pela Federação)
Filipe da Cunha Amaral	Licenciatura em Ciências do Desporto	Nível 2 Cédula nº 6294
Alberto Filipe de Sousa Rodrigues	Licenciatura em Desporto e Ativ. Física	Nível 1 Cédula nº 84946

Orçamento

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Seguros	500,00 €
Utilização Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Manutenção Instalações Desportivas Próprias	1.000,00 €
Aquisição de Equipamentos e Materiais Desportivos	1.500,00 €
Deslocações	- €
Alojamento e Alimentação	- €
Honorários Treinadores e Monitores	1.200,00 €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ...	- €
Honorários Funcionários e Estagiários	250,00 €
Exames Médicos e outras despesas de saúde (medicamentos, consultas, ...)	300,00 €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Totais	4.750,00 €

Descrição Sumária das Receitas	Receitas Previstas
Apóio Financeiro - Município de Viseu	1.000,00 €
Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas Municipais	- €
Junta de Freguesia de	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Instituto de Emprego e Formação Profissional	- €
Outras:	- €
Quotizações	- €
Inscrições e Mensalidades Atletas	3.750,00 €
Ratrocínios	- €
Donativos, Mecenato	- €
Organização de eventos e atividades	- €
Exploração B&B	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Totais	4.750,00 €

Observações

O Presidente da Direção

Data Viseu, 31 de março de 2017

Luís Henrique

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017
Medida 7 | Apoio à Aquisição, Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais

ANEXO F

Identificação da Entidade **Clube de Futebol "Os Repesesenses"**

Descrição da Obra a Realizar
Melhoria das Instalações existentes e conclusão das obras ao nível do R/Chão, com a criação de novos balneários para atletas e árbitros e diversos gabinetes técnicos

Período de Execução da Obra
Data prevista de início 01-05-2017 **Data prevista de conclusão** 31-12-2017

Fundamentação e Objetivos
 Com o presente projeto, o Clube de Futebol "Os Repesesenses" pretende focalizar a área de intervenção da sua política desportiva em três eixos fundamentais para o desenvolvimento do seu futebol de formação, que é o garante económico de toda a sua estrutura: Valorização Social, Valorização Educativa e Valorização Cultural. Apesar de ser dos poucos Clubes do concelho de Viseu com instalações próprias, não possui atualmente condições físicas em termos de balneários e salas de formação adequadas ao desenvolvimento e melhoria do seu futebol de formação. Com a modernização das instalações de apoio existentes, conseguiremos projetar o futuro de uma outra forma, aliando a competência técnico-tática existente no seu quadro de pessoal, a um equipamento apropriado para o apoio à prática do futebol de formação.

Identificar a Entidade Proprietária e Gestora da Instalação Desportiva ou Social ou a existência de eventuais concessões
Clube de Futebol "Os Repesesenses"

Orçamento

Descrição Sumária da Despesa	Despesa Prevista
	65.176,15 €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Totais	65.176,15 €

Luís Henrique

Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas
Entidades Públicas	Apoio Financeiro - Município de Viseu	55.176,15 €
	Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas e Serviços Municipais	
	Junta de Freguesia de Repeses e S. Salvador	€
	Instituto Português de Desporto e Juventude	€
	Instituto de Emprego e Formação Profissional	€
	Outras:	€
Indígenas	Capitais próprios	10.000,00 €
		€
		€
		€
		€
		€
		€
Totais		65.176,15 €

Observações
Anexamos caderno de encargos e memória descritiva

O Presidente da Direção

Luís Henrique
Luís Henrique
Presidente da Direção

Data

Viseu, 31 de março de 2017

Luís Henrique



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017

Identificação da Entidade

Clube de Futebol "Os Repesenses"

Programa de Desenvolvimento Desportivo

De acordo com o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de Outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos e patrocínios desportivos, por parte do Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais carece da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre as partes.

De acordo com o seu artigo 8º, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objetivos:

- a) Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;
- b) Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos do programa ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- c) Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- d) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- e) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

O seu artigo 11º, implica a necessidade das associações e clubes que se proponham à realização de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com a autarquia, que estes integrem, no respetivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o seu programa de desenvolvimento desportivo objeto dessa participação.

No ponto 2 desse artigo, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo:

- a) Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;
- b) Os planos de ação específicos destinados a promover e divulgar a atividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;
- c) Os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;
- d) As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da atividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, da documentação, da investigação ou das relações com organismos internacionais.

O seu artigo 12º define os elementos que os programas de desenvolvimento desportivo devem conter, assim:

- a) Descrição e caracterização específica das atividades a realizar;
- b) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;
- c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;
- d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos;
- e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana, oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições;
- f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
- g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;
- h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção.

2 — Quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, além dos elementos referidos no número anterior, conter a planta da respetiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessárias à sua apreciação.

3 — Se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato-programa, devem estas ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respectivos direitos e obrigações.

No seguimento do articulado no ponto 2 do artigo 9 do DL 273/2009, o formulário apresentado não é aplicável aos patrocínios desportivos.

No sentido de facilitar a elaboração destes programas de desenvolvimento desportivo, a Câmara Municipal de Viseu desenvolveu o presente documento que deverá ser preenchido mediante a candidatura a efetuar e remetido para o Setor de Desporto e Juventude do Município de Viseu.

Luís Henrique

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

Assinalar com uma cruz (X) a(s) Medida(s) a que o Clube se pretende candidatar

Medida 1 | Apoio a Atividades Desportivas Federadas (ANEXO A)

Descrição e Caracterização do Objeto:

O Clube de Futebol "Os Repesesenses" sendo uma das coletividades mais representativas do Distrito de Viseu, continuará a sua aposta na formação de jovens atletas, em particular na modalidade Futebol. Para tal, este Clube pretende continuar a garantir as condições de acolhimento adequadas, ou seja, uma oferta desportiva alargada, minimamente estruturada com: treino regular, carga de treino semanal aceitável e quadro de competições adequado. So assim, iremos de encontro aos interesses pelos quais os jovens nos procuram para praticar desporto / atividade física. Neste contexto, o Clube de Futebol "Os Repesesenses" através dos seus dirigentes, treinadores e pais têm procurado fazer da prática desportiva, um contributo para o desenvolvimento e aperfeiçoamento pessoal e social dos seus jovens atletas, na formação do carácter, integração dos valores da cidadania em geral e da ética e espíritos desportivos em particular, sensibilizando e desenvolvendo estilos de vida saudável. A Escola de Futebol Os Repesesenses, os restantes escalões de futebol de 11 devem ser o principal tópico de preocupação e de priorização, de acordo com o binómio treino / formação e competição. Toda a política desportiva do Clube estará, primeiramente, assente nos alunos entre os 5 e os 13 anos, federados ou não. A nível desportivo, resultarão daí benefícios técnicos óbvios para o Clube - aculturação e fidelização ao Clube; - metodologia de treino que é a mais adequada e até a que mais "se encontra" com a tradição do Clube; - capacidade de, todos os anos ser fornecida uma base de 14 a 15 alunos na transição para o futebol de 11, o que permite uma continuidade e um conhecimento muito "familiar" entre os alunos e com o modelo adoptado, - formação de treinadores e a garantia de que, em cada época, há já equipas formadas para vários anos, o que garante a "vida" do Clube a longo prazo. Os escalões de formação do Futebol de 11, deverão sempre ter como principal objetivo, o aperfeiçoamento, adaptação e aquisição de novas competências específicas do Futebol de 11, não menosprezando os princípios diretores do treino até ao momento. Significa isto que, o objetivo final (resultado desportivo), não deve nunca ser o fim a atingir a todo o custo e de forma imediata, mas sim, a consequência de um trabalho sustentado que deixa bases sólidas no jogo e capacidades de cada um dos alunos. Só assim estaremos a falar de um processo de formação completo, sustentado e credível. Em conclusão, este Programa é fundamental para que, o Clube de Futebol "Os Repesesenses" continue a reforçar a sua posição como Escola de Futebol de referência no Concelho e Distrito de Viseu.

Medida 2 | Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas Não Federadas (ANEXO B)

Descrição e Caracterização do Objeto:

No âmbito do processo de formação de atletas que não apresentam, no momento, competências fundamentais para a prática em contextos competitivos, o Repesesenses inclui três períodos semanais (de 1 15h) para alunos dos 4 aos 8 anos de idade. A realização de torneios e encontros de traquinas e petizes são também da nossa responsabilidade, como parte integrante do serviço prestado a estes alunos. A complementaridade com o âmbito pedagógico e de valores é consubstanciada pela organização de "laças" direcionadas para a geografia, alimentação, comportamentos no trânsito e ética/desporto, serão organizados 8 "laças" neste domínio formativo.

Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais (ANEXO C)

Descrição e Caracterização do Objeto:

Medida 4 | Apoio ao Desporto Rendimento

Medida 5 | Apoio a Jovens Valores do Desporto Local (mod. individualis) | (ANEXO D)

Descrição e Caracterização do Objeto:

Medida 6 | Apoio à Aquisição de Viaturas, Equipamentos e Serviços (ANEXO E)

Descrição e Caracterização do Objeto:

Medida 7 | Apoio à Aquisição, Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais (ANEXO F)

Descrição e Caracterização do Objeto:

Melhoria das instalações existentes e conclusão das obras ao nível do R/Chão, com a criação de novos balneários para atletas e árbitros e diversos gabinetes técnicos.

Medida 8 | Apoio à Participação Comunitária

Medida 9 | Apoio à Utilização de Instalações Desportivas e Serviços Municipais

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: 01-07-2016
Término da Execução do Programa: 31-12-2017

C | Observações

O Presidente da Direção

Data: Viseu, 31 de março de 2017